



Processo:
Fls. Rub.

Ata de Abertura do Envelope 1, Documentos de Habilitação. Chamamento Público nº 01/2023 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Processo nº 49.193/2023 .

Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS, PARADESPORTIVOS E DE ESPORTE E LAZER A SEREM REALIZADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

Às **09:00** horas do dia **27 de setembro** do corrente ano, reuniram-se, sob a presidência do Sr. **Tiago César Vicente**, para abertura dos envelopes nº 1 (Habilitação) do **Chamamento Público nº 01/2023 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, foi publicado e veiculada através do Diário Oficial do Município de Limeira e site www.limeira.sp.gov.br. Compareceram na abertura os seguintes membros titulares Sra. **Gylka Faêdra Cardoso Rodrigues Hubner**, Sr. **Julio César Florindo** e Sra. **Raquel Belzi Corrêa Pereira** todos membros da Comissão de Seleção de Projetos, nomeada conforme Portaria nº 2.281 de 23 de agosto de 2.021.

Com relação aos envelopes nº 1 "Habilitação", os mesmos foram abertos e rubricados pelos membros da Comissão de Chamamento, já os envelopes nº 2 "Plano de Trabalho" foram apenas rubricados por todos os presentes e serão devidamente guardados até sua data de abertura. Após análise dos documentos de habilitação apresentados pelas entidades neste Chamamento, esta Comissão proferiu o seguinte julgamento:

Item 01 - Atletismo Feminino e Masculino- Associação Limeirense de Atletismo – **INABILITADO**, por não atender ao item 6.2.1.7 (Relação Nominal de Dirigentes).

Item 02 - Atletismo PCD Feminino e Masculino - Associação Integrada de Deficientes e Amigos - **INABILITADO**, por não atender ao item 6.2.1.7 (Relação Nominal de Dirigentes).

Item 03 - Basquete Feminino e Masculino - Nosso Clube – **HABILITADO**.

Item 04 - Basquete 3x3 Masculino - Associação Atlética Banco do Brasil - **INABILITADO**, por não atender ao item 6.2.1.7 (Relação Nominal de Dirigentes).

Item 07 - Futsal Feminino – Associação Brutus Futsal Limeirense - **INABILITADO**, por não atender aos itens 6.2.1.4 (Certidão Negativa de Débitos Federais) e 6.2.1.7 (Relação Nominal de Dirigentes).

Item 08 - Futsal Masculino - Associação Brutus Futsal Limeirense - **INABILITADO**, por não atender aos itens 6.2.1.4 (Certidão Negativa de Débitos Federais) e 6.2.1.7 (Relação Nominal de Dirigentes).

Item 09 - Ginástica Artística Feminina e Masculina – Associação Limeirense de Ginastica - **INABILITADO**, por não atender aos itens 6.2.1.1 (Cópia de Estatuto Social e de Eleição e Posse autenticada) e 6.2.1.7 (Relação Nominal de Dirigentes).

Item 10 - Ginástica Rítmica – Associação Limeirense de Ginastica - **INABILITADO**, por não atender aos itens 6.2.1.1 (Cópia de Estatuto Social e de Eleição e Posse autenticada) e 6.2.1.7 (Relação Nominal de Dirigentes).



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Processo:
Fls. Rub.

Item 13 - Jiu Jitsu Feminino e Masculino - Associação Desportiva, Recreativa, Educacional e Cultural Crescendo para o Futuro - **INABILITADO**, por não atender ao item 6.2.1.7 (Relação Nominal de Dirigentes).

Item 15 – Judô Feminino e Masculino - Associação dos Pais e Amigos do Judô Limeirense – **HABILITADO**.

Item 16 - Karatê Feminino e Masculino - Associação Cultural Chiu Jin de Artes e Terapias Orientais Associação Cultural Chiu Jin de Artes e Terapias Orientais – **HABILITADO**.

Item 18 – Kung Fú Feminino e Masculino - Associação Cultural Chiu Jin de Artes e Terapias Orientais Associação Cultural Chiu Jin de Artes e Terapias Orientais – **HABILITADO**.

Item 19 - Muay Thai Feminino e Masculino - Associação Desportiva, Recreativa, Educacional e Cultural Crescendo para o Futuro - **INABILITADO**, por não atender ao item 6.2.1.7 (Relação Nominal de Dirigentes).

Item 20 - Natação feminina e Masculina - Associação dos Nadadores e Esportistas de Limeira **INABILITADO**, por não atender aos itens 6.2.1.5 (Certificado de Regularidade do FGTS vencida) e 6.2.1.7 (Relação Nominal de Dirigentes).

Item 21 - Natação Máster Feminina e Masculina (acima de 25 anos) - Associação dos Nadadores e Esportistas de Limeira - **HABILITADO**.

Item 22 - Natação PCD Feminina e Masculina - Associação dos Nadadores e Esportistas de Limeira - **INABILITADO**, por não atender aos itens 6.2.1.5 (Certificado de Regularidade do FGTS vencida) e 6.2.1.7 (Relação Nominal de Dirigentes).

Item 23 - Organização e gestão de eventos esportivos do calendário municipal de esporte e lazer – Liga Desportiva Limeirense - **INABILITADO**, por não atender aos itens 6.2.1.4 (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários), 6.2.1.7 (Relação Nominal de Dirigentes) e 6.2.1.3 (Comprovante de Experiência Prévia).

Item 26 - Tênis Feminino e Masculino – Nosso Clube – **HABILITADO**.

Item 27 - Tênis PCD Feminino e Masculino - Associação Integrada de Deficientes e Amigos - **INABILITADO**, por não atender ao item 6.2.1.7 (Relação Nominal de Dirigentes).

Item 28 - Tênis de Mesa Feminino e Masculino - Nosso Clube – **HABILITADO**.

Item 29 - Voleibol Feminino - Associação Atlética Banco do Brasil - **INABILITADO**, por não atender ao item 6.2.1.7 (Relação Nominal de Dirigentes).

A Comissão informa que os projetos que não foram habilitados por estarem em desacordo com o Edital, e para que não seja declarado fracassado o Chamamento e desde que, todo o projeto apresentado para um determinado item não possua entidade pré-selecionado, temos a esclarecer que:

De acordo com o art. 48, § 3º, da Lei de Licitações *"quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis."*



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Processo:
Fls. Rub.

Muito embora na legislação específica não haja previsão sobre o procedimento a ser seguido quando da desclassificação ou inabilitação de todos os proponentes, defende-se a aplicação subsidiária da Lei de Licitações nesses casos, haja vista que apesar de não haver previsão expressa na Lei nº. 13.019/2014, não há vedação, desde que não conflitantes aos seus termos.

A aplicação adequada do dispositivo no Chamamento deve considerar distintamente as etapas do processo. Ou seja, as fases não podem ser consideradas simultaneamente para o cabimento da regra em análise. Somente será viável a repetição da fase de classificação, com a reapresentação de propostas de preços apenas pelos licitantes desclassificados, ou, alternativamente, a repetição da fase de habilitação, com os inabilitados.

Significa dizer que a regra indicada pelo art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 não pode beneficiar todos os participantes do certame, de quaisquer etapas, ao mesmo tempo, pois não se aplica aos participantes já excluídos nos itens em que hajam mais de um proponente e que, os demais, estejam aptos a serem selecionados.

Esse também é o posicionamento da Advocacia Geral da União (http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/238681), para a qual é possível aplicar subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 nos procedimentos não previstos pela Legislação Específica.

Desta feita concede-se prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novos documentos de acordo com o previsto no edital.

São considerados fracassados o Item 5 - Biribol, Item 06 Futebol Feminino, Item 11 Handebol Feminino e Masculino, Item 12 Hipismo Feminino e Masculino, Item 14 Jiu Jitsu PCD Feminino e Masculino, Item 17 - Karatê PCD Feminino e Masculino, Item 24 - Skate Feminino e Masculino, Item 25 - Taekwondo Feminino e Masculino, Item 30 Voleibol Máster Feminino e Masculino-Acima de 35 anos e Item 31 - Xadrez Feminino e Masculino.

Nada mais havendo a tratar e encerrados os trabalhos, das quais se lavrou a presente ata que lida e achada de acordo vai por todos assinada.

Tiago César Vicente

Presidente

Gylka Faêdra Cardoso Rodrigues Hubner

Membro

Júlio César Florindo

Membro

Raquel Belzi Corrêa Pereira

Membro